



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

MINUTA ATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS (Câmpus)

A **COMISSÃO AVALIADORA** instituída por meio da Portaria nº 48/2021, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissional em nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência do Campus Concórdia, **TORNA PÚBLICO** o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 017/IFC/2021, para contratação, de profissional em nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência – Educador Especial – 40horas - Processo nº23351.000584/2021-71.

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|---------------------------------------------|------------|
| 1º | SABRINA BORGES PINHEIRO MACHADO DA SILVA | 69 |
| 2º | VANIA LOCATELLI TEDESCO | 32 |
| 3º | SOLANGE APARECIDA NUNES DE SOUZA | 27 |

Concórdia, 19 de março, de 2021

Presidente da Comissão Avaliadora
Adriela Maria Noronha
Portaria nº 48/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Conforme edital 017/2021:

Orientações:

1. A experiência (profissional/estágio) como educador especial (item 3 do formulário deste anexo) deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou/estagiou no cargo/função;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão/declaração da instituição para a qual trabalhou/estagiou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado.

1.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do item 1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

1.2. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “b” e “c” do item 1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is).

2. Os cursos de formação continuada na área de educação especial / educação inclusiva / atendimento educacional especializado (item 4 do formulário deste anexo) deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter: nome completo do candidato, nome do curso realizado, período de realização do curso (data de início e término), carga horária total e dados da instituição que ofereceu o curso.

2.1 Podem ser apresentados certificados de cursos emitidos em outras línguas, desde que acompanhados da tradução fornecida pela instituição promotora do curso ou por um tradutor juramentado.

2.2 Serão considerados cursos de formação continuada: cursos, atualizações, capacitações, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital.



Emitido em 19/03/2021

RESULTADO Nº 2/2021 - SISAE/CONC (11.01.04.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/03/2021 14:48)

ADRIELA MARIA NORONHA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

SISAE/CONC (11.01.04.47)

Matrícula: 2389152

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**,
ano: **2021**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **19/03/2021** e o código de verificação: **e99140326a**